



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo a aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 objeto do Termo de compromisso de nº 1400401712191205772 para aquisição de veículo Ambulância tipo A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhorar a acessibilidade dos usuários com limitação de locomoção temporária ou permanente aos serviços do Sistema Único de Saúde em Normandia.

2.2 Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Salientamos que com a aquisição de outra Ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Qtd.	Valor conforme Portaria nº 3.673
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada	1	R\$ 170.000,00

CNPJ nº 12.349.521/0001-38

Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia - RR
Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Secretaria Municipal de Saúde

<p>(110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. De Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design</p>	
---	--



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Secretaria Municipal de Saúde

<p>Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> <p><i>*OBS: Especificação conforme Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), atendendo orientação constante no Termo de Compromisso.</i></p>	
--	--

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

4.1. Conforme portaria nº 3.673, Ministério da Saúde no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), em anexo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10.301.0009

Ação: 1142

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 1218

Tipo de Empenho: Ordinário

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constatarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 7.2. Arcar com eventuais prejuízos causados no objeto do contrato, provocado por ineficiência e irregularidades cometidas pelos empregados ou prepostos;
- 7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.5. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações;
- 7.6. Prover todos os meios necessários à garantia plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.7. Entregar o objeto contratado das especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 7.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis;
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65);
- 7.10. Assegurar garantia/assistência técnica do veículo estipulada pelo fabricante, sendo no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, sem reserva de quilometragem, com assistência técnica local realizada pela CONTRATADA;
- 7.11. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 20 dias após a sua efetiva comunicação.
- 7.12. A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente emplacado, de forma que estas despesas serão custeadas pela Contratada.
- 7.13. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei 8.666/93;



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, tais como, defeitos ocultos durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Receber o objeto, através do setor responsável pela nomeação do fiscal de contrato, em conformidade com o Inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no contrato;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9. PENALIDADES:

9.1. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital.

9.1.1. A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial da do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois dias úteis), contados da data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38

Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

I - seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

9.5 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito do CONTRATADO.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

11.1 O fornecedor deverá entregar o item licitado de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR.

11.2 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue ou executado, atestando a conformidade ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções no veículo.

11.4 Quando do fornecimento por parte da licitante, for detectado que o Veículo não apresenta características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência, o licitante deverá substituir por outro que atenda as especificações, sem ônus adicionais para o Município.

12. CONDIÇÕES BÁSICAS

12.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

12.2 A entrega do Veículo deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Mauricio Herbert, s/n - Centro – Normandia - RR.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

13.1 Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia/RR, 05 de Novembro de 2018.

Autorizado por:


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000